

EDITAL

**II PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA
(MEDICINA)**

2026/2º SEMESTRE

UNIVERSIDADE TIRADENTES – UNIT

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA

Reitor

JOUBERTO UCHÔA DE MENDONÇA JUNIOR

Vice-Reitor

RONALDO NUNES LINHARES

Pró-Reitor de Graduação

MARCOS WANDIR NERY LOBAO

Diretor Acadêmico

ANGELA SANCHES PERES LEAL

Gerente da Compese do Grupo Tiradentes

0800-729-2100

www.unit.br

CALENDÁRIO – PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2026.2

ANO	MÊS	DIA	ATIVIDADES
2026	Agosto	18	Início do Período de Inscrições
		21	Término do Período de Inscrições
		25	Data Prevista para Divulgação do Resultado Parcial
		26	Data limite para solicitação de recurso do Resultado Parcial
		27	Data Prevista para Divulgação do Resultado Final
		28	Data de Matrícula dos Classificados (Até o limite de vagas)
		28	Término do Período de Matrícula dos Aprovados
		31	Início do Período de Convocação dos Excedentes

(*) podendo ser alterado em decorrência da divulgação do resultado.

COMPESE
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO

ENDEREÇO:

Comissão Permanente de Processo Seletivo
Universidade Tiradentes – Campus Farolândia – Reitoria – Sala 08
Av. Murilo Dantas, 300 – Farolândia
CEP: 49032 – 490, Aracaju/SE

CALL CENTER:

0800 – 729 – 2100

HOME PAGE:

www.unit.br

PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE MEDICINA 2026/2º SEMESTRE**EDITAL UNIT SE, Nº 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2026**

A Universidade Tiradentes – UNIT SE, com sede na Av. Murilo Dantas, 300, bairro Farolândia, CEP: 49.032-490 – Aracaju/SE, considerando a legislação em vigor, com base na Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e nas disposições estatutárias e regimentais, faz saber, através do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina para ingresso no 2º semestre de 2026.

As vagas disponibilizadas para ocupação por intermédio do presente Processo Seletivo são oriundas da apuração de vagas não ocupadas até **30 de julho de 2026** relativas ao contingente que decorre de seu ato autorizativo, de forma que não foram identificadas vagas ociosas provenientes dos programas de governo para acesso ao ensino superior: FIES e PROUNI.

O Processo Seletivo descrito neste edital é de transferência externa - que se trata de uma forma de ingresso de aluno oriundo de outra Instituição de Ensino Superior, mediante classificação em processo seletivo próprio, condicionado à existência de vaga no curso em questão, obedecidos os critérios estabelecidos pela Universidade Tiradentes.

A Universidade Tiradentes – UNIT SE possui 04 *campi* (Campus Aracaju Farolândia, Campus Estância, Campus Itabaiana e Campus Propriá). Eventuais transferências de discentes entre estes *campi* apenas podem ser realizadas por meio de um processo seletivo próprio de transferência interna – processo seletivo este diverso do que trata o presente edital.

1. DOS REQUISITOS:

1.1. Os candidatos inscritos no presente Processo Seletivo de Transferência Externa deverão obedecer aos seguintes requisitos cumulativos:

- a. Ser Originário de Curso de Graduação em Medicina regular com seus atos autorizativos ofertados por instituição nacional devidamente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC.
- b. O candidato deverá ter **vínculo ativo** de matrícula com a instituição de origem.
 - i. Considera-se **vínculo ativo** de matrícula aquele em que o aluno se encontra com o status “Matriculado” ou “Trancado” até dois semestres anteriores ao semestre para o qual o aluno concorre a vaga a ser ocupada por transferência, devidamente comprovado por atestado (ou similar) expedido pela IES de origem.
 - ii. Caso o candidato possua o status “Trancado”, só será aceito aquele em que o trancamento da matrícula tenha sido realizado nos semestres 2025.2 ou 2026.1. Nesse caso, o candidato deverá enviar um atestado ou declaração com data atualizada de trancamento da instituição de origem, apresentando a data de trancamento do curso.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **Período: De 18 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026.**

2.2. **Taxa de Inscrição: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).**

2.3. Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.medicinatiradentes.com.br>, portal da Universidade Tiradentes, solicitada entre **o dia 18 de agosto de 2026 até o dia 21 de agosto de 2026**.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.5. Só é permitida uma inscrição por candidato.

2.6. Para efetuar a inscrição, é imprescindível, além do Documento de Identidade (RG), o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

2.7. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição.

2.8. O recolhimento da taxa, após a data prevista para o seu vencimento, não será considerado para efeito de inscrição.

2.9. A efetivação da inscrição ficará condicionada à confirmação do pagamento da taxa correspondente, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas após realizar a inscrição ou, impreterivelmente, até a data do vencimento impressa no boleto bancário.

2.10. As solicitações cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido no item anterior não serão acatadas, independentemente do motivo que tenha levado ao pagamento fora do prazo.

2.11. A UNIT SE não se responsabilizará por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.12. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o Campus/unidade que irá concorrer a vaga, digitalizar e anexar no sistema de inscrição os documentos exigidos no item 4.1.

2.13. É da inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

2.14. A inscrição será cancelada quando houver:

- a. Documentação irregular ou incompleta;
- b. Não quitação do valor cobrado na inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- c. Pagamentos contestados no cartão de crédito antes ou após o término do processo seletivo.

3. DO CURSO E VAGAS:

3.1. Os candidatos serão selecionados considerando-se as vagas oferecidas para o Processo Seletivo de Transferência Externa 2026.2, conforme discriminação a seguir, em cada unidade:

UNIT SE, CAMPUS ARACAJU FAROLÂNDIA AV. MURILO DANTAS, 300 – BAIRRO FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE							
TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	PERÍODO DE INGRESSO (*)	VAGA	DURAÇÃO (ANOS)	VALOR DE MENSALIDADE PRATICADO EM 2026
Integral	Medicina - Aracaju	GP0103	Bacharelado	5º	1	6,0	R\$ 9.874,14

UNIT SE, CAMPUS ESTÂNCIA TRAV. TENENTE ELOY, S/N – BAIRRO ALAGOAS, ESTÂNCIA/SE							
TURNO	CURSO	CÓDIGO	MODALIDADE	PERÍODO DE INGRESSO (*)	VAGAS	DURAÇÃO (ANOS)	VALOR DE MENSALIDADE PRATICADO EM 2026
Integral	Medicina – Estância	GP0160	Bacharelado	6º	2	6,0	R\$ 10.877,45

(*) O período de ingresso do aluno será definido após a análise do histórico e das disciplinas cursadas na IES de origem, conforme item 5.2.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos deverão ser anexados no sistema de inscrição. São eles:

- a. Histórico Escolar, assinado, do curso de Medicina da instituição de ensino superior de origem, devendo constar, especificamente, a carga horária cursada de cada disciplina (documento obrigatório);
- b. Planos de Ensino (Ementas) emitidos pela Instituição de Ensino Superior de Origem, assinados (documento obrigatório);
- c. Certificado e/ou Declaração de Participação em Monitoria, Projeto/Iniciação Científica e Projetos de Extensão (original), para fins de seleção.

4.2. Não será aceita documentação incompleta e/ou fora do prazo, sendo o candidato automaticamente eliminado, se ocorrida uma destas situações.

4.3. É de responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos solicitados. Além disso, o candidato deve estar ciente de que a instituição pode exigir informações complementares como condição para efetivar a matrícula, além de realizar a confirmação dos documentos com a entidade de origem.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em uma **etapa única**, de caráter eliminatória e classificatória. A análise dos documentos apresentados no item 4.1 obedecerá aos critérios descritos a seguir.

5.2. DO PERÍODO QUE O CANDIDATO SERÁ ALOCADO

5.2.1. O período em que o candidato será alocado na UNIT SE dependerá da quantidade de carga horária que será aproveitada. Para realizar o aproveitamento, serão considerados módulos/disciplinas aprovados pela Instituição de Ensino Superior de origem, registrados no histórico escolar apresentado.

5.2.2. Nos planos de ensino apresentados pelo candidato, os nomes e cargas horárias devem estar rigorosamente de acordo com o registro do histórico escolar apresentado.

5.2.3. Os planos de ensino das disciplinas aprovadas em histórico não apresentados no ato da inscrição, não serão analisados posteriormente, para presente seleção.

5.2.4. As disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de origem devem equivaler a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo do currículo atual de medicina da UNIT SE, para caracterizarem objeto de aproveitamento.

a. Caso a carga horária da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, mas o conteúdo da ementa é inferior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, a disciplina não será aproveitada.

b. Caso o conteúdo da ementa da disciplina cursada pelo candidato e aprovada no histórico da instituição de ensino superior de origem seja igual ou superior a 75% do conteúdo da ementa da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, mas a carga horária da disciplina é inferior a 75% da carga horária da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, a disciplina não será aproveitada.

c. Caso o candidato apresente duas ou mais disciplinas com vistas a realizar o aproveitamento de apenas uma disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE, deverão ser seguidas as mesmas regras de aproveitamento descritas nos itens a e b. Nesse caso, será feito o somatório das cargas horárias e conteúdo das ementas dessas disciplinas para fins de comparação e aproveitamento da disciplina do currículo atual de medicina da UNIT SE.

d. Caso o candidato tenha cursado o curso de Medicina em mais de uma instituição, será obrigatório apresentar o histórico acadêmico e as ementas das disciplinas de todas as instituições nas quais esteve matriculado.

e. Para disciplinas já aproveitadas constando no histórico acadêmico da instituição de origem, será necessário apresentar o histórico acadêmico e as ementas originais da instituição onde as disciplinas foram cursadas para validação.

f. Disciplinas cursadas em instituições estrangeiras não serão aproveitadas.

5.3.5. Após o aproveitamento das disciplinas cursadas pelo candidato e aprovadas no histórico da Instituição de Ensino Superior de Origem, o candidato será alocado no período conforme total de horas aproveitadas.

5.3.6. Os períodos disponíveis para ingresso por meio deste processo seletivo são:

CURSOS	PERÍODOS	LIMITE DE VAGAS
Medicina – Aracaju Farolândia	5º	1
Medicina - Estância	6º	2

5.3.7. Após a análise do histórico e planos de ensino da instituição de origem, caso o candidato não se enquadre em algum dos períodos ofertados no edital, conforme o item 5.3.6, ele estará automaticamente desclassificado do processo seletivo, salvo nos casos apontados abaixo, quando a carga horária é excedida.

i. A carga horária, apurada nos moldes do item 5.4, que exceder ao quantitativo de carga horária prevista para o período disponível neste processo seletivo não será aproveitada no transcorrer do curso, devendo ser cursada nos períodos seguintes.

ii. Caso o candidato ultrapasse o limite da carga horária referente ao período que está sendo ofertado neste edital, será apresentado ao candidato o conjunto de disciplinas aproveitadas e o conjunto de disciplinas que ficaram fora do

aproveitamento. Nesse caso, o candidato poderá alterar as disciplinas aproveitadas, desde que respeite o limite máximo da carga horária referente ao período disponível para a sua alocação.

5.4. ANÁLISE CURRICULAR

CrITÉRIOS de Avaliação	Definição e Escalas de Conversão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1. Média Geral de Desempenho na Instituição de Origem	A escala utilizada para a pontuação a partir da Média Geral do Curso da Instituição de origem será: - Média Geral menor que 5,0000 = Desclassificado do Processo - Média Geral a partir de 5,0000 até 5,9999 = 1,00 ponto - Média Geral a partir de 6,0000 até 6,9999 = 2,00 pontos - Média Geral a partir de 7,0000 até 7,9999 = 3,00 pontos - Média Geral a partir de 8,0000 até 8,9999 = 4,00 pontos - Média Geral a partir de 9,0000 até 10,0000 = 5,00 pontos	1,00	5,00
2. Monitoria durante a Graduação (Semestral)	- Não participou de Monitoria durante a graduação = 0,00 - Monitoria em 01 semestre = 0,75 pontos - Monitoria em 02 ou mais semestres = 1,50 ponto	0,00	1,50
3. Participação de Iniciação Científica/Projeto (Semestral):	- Não participou em IC durante a graduação = 0,00 - Participação em IC em 01 semestre = 0,50 pontos - Participação em IC em 02 semestres = 1,00 ponto - Participação em IC em 03 semestres = 1,50 ponto - Participação em IC em 04 ou mais semestres = 2,00 pontos	0,00	2,00
4. Participação em Projetos de Extensão (Semestral):	- Não participou de Projetos de Extensão = 0,00 - Participação em 01 Projeto de Extensão = 0,75 ponto - Participação em mais de 01 Projeto de Extensão = 1,50 ponto	0,00	1,50
Total		1,00	10,00

IMPORTANTE: Os documentos devem ser anexados no formato **pdf**, dentro do prazo estipulado, no item 4.1.

5.4.2. A Média Geral do candidato na instituição de origem deverá ser comprovada através do Histórico de Graduação do aluno.

5.4.3. As pontuações referentes à participação em monitorias, iniciação científica e projetos de extensão serão calculadas através da comprovação de certificados. Os certificados enviados devem constar as informações completas referentes ao projeto, detalhando o período de início e término da atividade.

5.4.4. A Nota Final do Candidato será a soma da pontuação referente aos 04 (quatro) critérios de avaliação:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{MÉDIA GERAL DE DESEMPENHO NA IES DE ORIGEM} + \text{MONITORIA} + \text{IC} + \text{PROJETO DE EXTENSÃO}$$

5.5. O resultado parcial será divulgado no **dia 25 de agosto de 2026** no endereço eletrônico da Universidade Tiradentes, www.unit.br.

5.5.1. Caberá pedido de revisão do resultado parcial do processo seletivo, devidamente justificado, mediante requerimento protocolado junto à COMPESE, através do e-mail compese@unit.br até as **18 horas do dia 26 de agosto de 2026**. Esse pedido será analisado pela equipe da COMPESE e respondido individualmente para cada candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2026.2 será eliminatório e classificatório. A classificação será processada pela ordem decrescente dos resultados obtidos na pontuação final dos candidatos, de acordo com o período cuja vaga está sendo pleiteada.

6.2. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- Maior Carga Horária aproveitada;
- Maior média geral do histórico escolar apresentado;
- Persistindo o empate, terá preferência o de maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado **no dia 27 de agosto de 2026**.

7.2. A Universidade Tiradentes irá divulgar a relação dos candidatos classificados dentro do limite de vagas através do endereço eletrônico www.unit.br. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os prazos e convocações.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O candidato classificado no Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2026.2, até o limite do número de vagas ofertadas neste instrumento, terá direito à respectiva vaga, ficando condicionado o exercício desse direito à celebração de contrato de prestação de serviços de ensino com a Mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA, com o pagamento de matrículas, a saber:

- a. Matrícula é o ato pelo qual o candidato estabelece vínculo acadêmico com a UNIT SE e garante o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado, tornando-se aluno da UNIT SE.
- b. A celebração do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais precede o ato da matrícula e estabelece relação obrigacional entre o contratante e a mantenedora da Universidade Tiradentes, a Sociedade de Educação Tiradentes SA.

8.1.1. O candidato classificado até o limite da vaga oferecida será matriculado na seguinte data:

MATRÍCULA (PRESENCIAL OU ONLINE)	DATA	HORÁRIOS
Campus Aracaju Farolândia: DAAF (Sala 01 – prédio da Reitoria) Campus Estância: DAAF	28.08.2026	Campus Aracaju Farolândia: Das 08h às 22h Campus Estância: Das 08h às 22h

8.1.2. O valor da matrícula corresponderá à 1ª mensalidade do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.1.3. A partir do dia **31 de agosto de 2026**, havendo a existência de vagas para o semestre 2026.2, serão convocados, por meio do site www.unit.br, os candidatos excedentes, na ordem de classificação, em número condizente com o número de vagas remanescentes para efetuar a matrícula. Os candidatos excedentes que forem convocados terão um prazo máximo de **1 (um) dia** útil, após o ato de convocação, para efetuar a matrícula.

8.1.4. O não comparecimento nos prazos previstos para efetuar a matrícula, implicará, sem aviso prévio, na desclassificação do candidato deste processo seletivo.

8.1.5. No caso do candidato não se manifestar no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será chamado o próximo candidato imediatamente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a consulta regular ao site.

8.1.6. Após iniciadas as atividades acadêmicas do semestre vigente, caso venham a existir vagas em decorrência de cancelamento de matrícula, não preenchidas ou disponíveis, a IES convocará, seguindo a ordem geral de classificação, os candidatos que constam na lista de excedentes para cursar o correspondente semestre, respeitando o prazo de **1 (um) dia** úteis após a convocação para a realização da matrícula.

8.2. No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os seguintes documentos originais, sob pena de desclassificação:

- a. Documento de identificação (RG, CIN, RNM)
*Registro nacional migratório
- b. Declaração de conclusão do ensino médio ou Histórico/Certificado de conclusão do ensino médio
- c. Comprovante de Residência

8.2.1. Para matrícula realizada por procuração, o procurador deverá apresentar o original do seu RG e CPF.

- 8.2.2. O aluno menor de 18 (dezoito) anos não emancipado não poderá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o que deverá ser feito pelo seu responsável ou tutor legal, anexando ao referido contrato, o CPF e RG originais do subscritor.
- 8.2.3. Caso esse aluno, menor de 18 (dezoito) anos, seja emancipado, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o original do documento comprobatório.
- 8.2.4. Em nenhuma circunstância a matrícula será efetivada sem que seja apresentada toda a documentação exigida no item 8.2.
- 8.2.5. Não serão aceitos certificados de conclusão do Ensino Médio obtidos por meio da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou cursos supletivos por candidatos que tenham concluído os estudos antes de completarem 18 (dezoito) anos de idade, em conformidade com o disposto no art. 37 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e na Resolução CNE/CEB nº 1/2021.
- 8.2.6. Os certificados de conclusão do ensino médio por EJA, na modalidade a distância, poderão ser recusados para fins de matrícula caso o DAAF verifique não conformidades regulatórias em sua expedição. Essa recusa se aplica, especialmente, quando o curso tiver sido ofertado em polo ou unidade vinculada à escola expedidora que não possua autorização do Conselho Estadual para atuar naquela localidade.
- 8.3. NA RENOVAÇÃO:**
- 8.3.1. Durante o período letivo de 2026.2 até a renovação da matrícula para o semestre seguinte, o aluno obrigatoriamente, deverá anexar, digitalizados, os seguintes documentos:
- a. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento
 - b. Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral
 - c. Documento de alistamento militar/reservista (para candidato do sexo masculino)
- 8.3.2. Caso não sejam enviados, o aluno ficará impedido de realizar a renovação da matrícula.
- 8.4. O aluno que tenha vínculo com outras unidades do Grupo Tiradentes fica dispensado da apresentação dos documentos da renovação da matrícula acima citados, caso tenha enviado em outra oportunidade.
- 8.5. O preço referente à contratação dos serviços educacionais acima referidos corresponde aos meios didático- pedagógicos necessários para que o aluno possa integralizar a carga horária de seu curso necessária à obtenção do respectivo diploma, podendo exemplificativamente ser elencado entre eles: aulas teóricas e práticas, avaliações previstas no calendário acadêmico, biblioteca, estágios obrigatórios, programas de pesquisa e extensão entre outras atividades necessárias à formação acadêmica e profissional do discente.
- 8.5.1. Entre os meios didático-pedagógicos ofertados pela Universidade Tiradentes e sua mantenedora, está a oferta de disciplinas em bloco de acordo com o quantitativo de créditos previstos na respectiva matriz curricular a que o aluno está vinculado, não podendo haver contratação individual por disciplina.
- 8.6. A instituição de ensino reserva-se o direito de ofertar disciplinas exclusivamente na modalidade a distância, nos cursos presenciais, dentro do limite permitido pela legislação vigente, além de outras atividades acadêmicas de extensão, complementares e de iniciação à pesquisa.
- 8.7. A modalidade de aulas virtuais não se equipara ao modelo de Educação à Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação ao vivo entre o professor e os alunos.
- 8.8. Aos alunos matriculados nos cursos oferecidos pela UNIT SE se aplicam às normas estabelecidas no seu Regimento Geral e demais legislações em vigor, especialmente aquelas descritas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 8.9. Após efetuada a matrícula, caso o estudante queira cancelar o ato de vinculação com a UNIT SE, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto ao DAAF/Setor de Fidelização.
- 8.9.1. Será garantida ao aluno a devolução de 70% (setenta por cento) da parcela do contrato, paga por ocasião da matrícula, na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula (perda de vínculo acadêmico) ser protocolado até 7 (sete) dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno, conforme grade de horários fornecida pela Instituição, observado o horário de expediente do Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros da IES

8.9.2. Ultrapassado o prazo previsto no item 8.9.1 (sete dias após a primeira aula disponibilizada para o aluno), o valor integral da primeira mensalidade do contrato ficará retido a título de arras (sinal de pagamento) na forma prevista no Código Civil, em seu artigo 420, combinado com o artigo 416.

8.9.3. O pedido de cancelamento de curso protocolado após os meses subsequentes a matrícula não desonera o contratante ao pagamento da mensalidade referente ao mês do respectivo pedido de cancelamento, devendo ser observado o período definido no calendário acadêmico para requerimentos de cancelamento ou trancamento de curso ou disciplina.

8.10. O aluno poderá solicitar o trancamento do curso a partir do segundo período, em até 02 (duas) oportunidades durante todo o curso. Cada oportunidade de trancamento corresponderá a um semestre.

8.10.1. O aluno deverá manifestar, através do DAAF/Setor de Fidelização no início do semestre imediatamente posterior ao trancamento de curso seu interesse em prorrogar o trancamento ou retomar seus estudos, sob pena de se caracterizar o abandono de curso, com a perda da vaga.

8.11. Após a matrícula do aluno, será concretizado, pela instituição de ensino, o aproveitamento de estudos, que será realizado por meio dos créditos efetivamente cursados na instituição de ensino de origem e compatíveis com o currículo do curso em questão.

8.11.1 A análise de tais aproveitamentos será realizada apenas no momento do ingresso.

8.11.2. Não serão deferidos os pedidos de aproveitamento de estudo de disciplinas já cursadas pelo candidato, cuja oferta na UNIT SE é feita em periodização superior ao período pleiteado para a transferência. Tal determinação se faz necessária para que não haja sobrecarga de alunos em salas de aula, laboratórios e clínicas, bem como com a finalidade de se garantir o devido aproveitamento acadêmico e a formação dos discentes.

8.11.3. As disciplinas que não forem aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário. Ressalta-se que não é permitido a entrada do estudante no internato (estágio obrigatório) com nenhuma disciplina pendente (disciplinas do 1º ao 8º período).

8.11.4 Caso não existam mais horas disponíveis no semestre em que o estudante for cursar as disciplinas não aproveitadas no processo de transferência externa, elas deverão ser cursadas como disciplinas acima do limite de créditos, havendo o custo da mesma a ser agregado ao valor da semestralidade.

8.11.5. Após a conclusão dos aproveitamentos de disciplina, o aluno não poderá solicitar a exclusão.

8.12. Os candidatos classificados no processo seletivo que já tenham sido alunos da Universidade Tiradentes e estejam inadimplentes com a instituição, somente poderão efetivar sua matrícula após a regularização total de sua situação financeira, saldando os débitos existentes.

9. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Comissão do Processo Seletivo será composta pelos seguintes componentes:

- a. 1 (Um) representante da Central de Concursos - Presidente
- b. 3 (Três) representantes da Coordenação do Curso de Medicina

9.2. A COMPESE poderá modificar o presente edital, bem como publicar termos aditivos ao presente edital, visando ao melhor êxito do Processo Seletivo, bem como baixar instruções complementares, quando couber, aos termos e dispositivos explícitos neste edital. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A efetivação da inscrição no Processo Seletivo de Transferência Externa de Medicina 2026.2 da UNIT/SE implica o conhecimento e aceitação das disposições deste Edital, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para o concurso.

10.1.1. Para obter informações sobre o nosso Modelo de Governança em Privacidade de Dados e o compromisso do Grupo Tiradentes com a sua privacidade, acesse o nosso [Portal LGPD](#) e confira nossa [Política de Privacidade](#).

10.2. As aulas e outras atividades acadêmicas do curso de Medicina da UNIT/SE poderão ocorrer em quaisquer locais e/ou instalações desta IES, de acordo com orientação da Coordenação do Curso correspondente, em qualquer dia letivo, compreendido entre segunda-feira e sábado.

10.3. O aluno regularmente matriculado em um curso da UNIT/SE que, por qualquer razão superveniente, seja obrigado a cursar uma ou mais disciplinas constantes da matriz curricular do seu curso, em horário distinto daquele previamente estabelecido, permanecerá submetido às condições de oferta do curso ao qual está vinculado, em particular no que diz respeito ao valor da mensalidade.

10.4. Terá a matrícula cancelada, em qualquer época, o candidato que tiver participado do Processo Seletivo ou efetuado matrícula fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros atos ilícitos.

10.5. Não será aceita a transferência externa de medicina para os períodos do internato (**9º, 10º, 11º e 12º**).

10.6. As disciplinas não aproveitadas no momento da transferência do estudante deverão ser cursadas ao longo dos semestres subsequentes, de acordo com a disponibilidade da disciplina e a compatibilidade de horário. Ressalta-se que não é permitido a entrada do estudante no internato (estágio obrigatório) com nenhuma disciplina pendente (disciplinas do 1º ao 8º período).

10.7. O processo de transferência externa consiste no aproveitamento de estudos realizados na IES de origem. Com isso, é possível que, com ou sem o aproveitamento integral dos componentes curriculares, o aluno tenha que realizar a integralização de seu curso na Unit em tempo maior do que aquele previsto na sua IES de origem.

10.8. Os candidatos que desejarem ingressar para o curso de medicina da instituição através dos programas FIES – Financiamento Estudantil, deverão participar dos processos seletivos dos correspondentes programas, sendo efetuadas diretamente pelo MEC e em observância os seus respectivos Editais, sem ingerência da instituição, obedecendo ao quantitativo de vagas autorizadas pelo MEC para o referido curso, além das regras e prazos estabelecidos pelos programas.

10.9. O Processo Seletivo de Transferência Externa é válido exclusivamente para o ingresso no 2º semestre de 2026 e para candidatos originários de instituições nacionais, autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

Aracaju (SE), 18 de agosto de 2026.